

Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 169 DE 2020

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do PROJETO DE LEI Nº 7648 /2020 de autoria da Mesa Diretora que "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5897/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O projeto de lei em análise visa altera a redação do art. 1º da Lei nº 5897/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada, com o objetivo de incentivar a aposentadoria de servidores efetivos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Pouso Alegre/MG".

Art. 2º Altera a redação do art. 7º da Lei nº 5897/2017, que passa a vigorar com a seguinte a redação:

"Art. 7º Após o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, os servidores terão o prazo de 30 dias para ingressar com pedido de aposentadoria junto ao Instituto de Previdência.

A Lei nº 5897 aprovada nesta Casa de Leis em 2017, alinhou-se a políticas de gestão administrativa propagadas em todos os setores da Administração Pública. Diante do crescimento vegetativo da folha de pagamento, torna-se conveniente que, em alguns casos, a Administração incentive a aposentadoria, a fim de que ingressem novos agentes no serviço público que, em início de carreira, implicam dispêndio público menor do que os que estejam avançados no plano de carreira.





Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

O Programa de Aposentadoria Incentivada (PAN) criado pela Lei n. 5897/2017, e que se inspira em modernos programas implantados em âmbitos federal e estaduais, é um instrumento a serviços da Administração que, verificando, por razões econômicas e de conveniência e oportunidade, poderá incentivara a aposentadoria de seus servidores, mediante contraprestação financeira.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 7648/2020 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

CONCLUSÃO

Após análise do presente **Projeto de Lei nº 7648/2020**, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2020.

Dionísio Ailton Pereira Relator Bruno Dias Presidente Rafael Aboláfio Secretário